

CÓPIAS

REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº66

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Revogada

Pato Bragado, 31 de janeiro de 2014.

De: Presidência da Câmara Municipal
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Excelentíssimo Senhor:

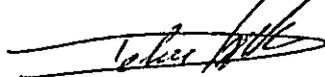
Considerando a necessidade do Legislativo Municipal, através das suas Comissões Permanentes, Mesa Diretiva e Presidência, contar com Assessoria Legislativa habilitada para os serviços da área Legislativa e Administrativa solicitamos a realização de procedimento licitatório com o objetivo de contratar empresa da área para a prestação destes serviços.

Informamos que em verificação ao orçamento do Legislativo, para o corrente exercício, existe a dotação orçamentária no valor de R\$ 67.903,72 que dará suporte às despesas decorrentes desta Licitação.

Outrossim, informamos que está em fase de elaboração o Parecer Jurídico que dará fundamento legal ao certame, indicando inclusive qual a modalidade de licitação é a mais adequada para o evento.

O valor estimado para os serviços será no valor de 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), representando um valor máximo mensal de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cordialmente



Delmar Fincke
Presidente

Ilmo.Sr.
Mariano Scharnetzki
MD. Presidente da Comissão
Permanente de Licitações
Câmara Municipal - Pato Bragado - Pr



Pato Bragado, 31 de janeiro de 2014.

De: Presidente da Comissão de Licitações
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

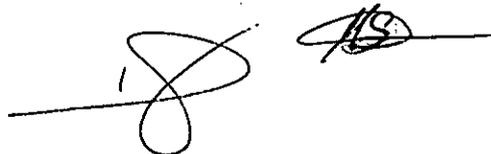
Considerando a solicitação de Vossa Excelência, e diante da existência de dotação orçamentária suficiente para o suporte das despesas com a contratação de Serviços de Assessoria Legislativa, e com base no Parecer Jurídico apensado, informamos que esta comissão elaborou o procedimento licitatório de nº66, modalidade Tomada de Preços nº 002/2014, que após devidamente firmado, terá providenciada a sua publicação nos instrumentos legais, inclusive no Portal de Licitações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cordialmente



Mariano Scharnetzki
Presidente da Comissão de Licitações

Exmo.Sr.
Delmar Fincke
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pato Bragado - Pr



De: Presidência da Câmara Municipal

Para: Gilson Klein - Advogado

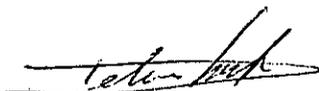
Prezado Sr.!

Considerando o fato de se fazer necessária a contratação de empresa de Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa, solicitamos que seja confeccionado emissão de Parecer Jurídico para adequação quanto a forma e modalidade de procedimento.

Informações adicionais anexas.

Pato Bragado, 30 de Janeiro de 2014

Cordialmente



Delmar Fincke
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATO BRAGADO – PR

DEMANDA:

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria Legislativa.

PREÇO MÁXIMO TOTAL:

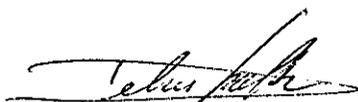
R\$: 22.200,00 – (Vinte e dois mil e duzentos reais)

PRAZO:

12 meses

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.000-	Poder Legislativo Municipal
01.001-	Câmara Municipal
0103110002.0010000-	Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00-	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00.00.65	Serviços Técnicos Profissionais



Delmar Fincke
Presidente



PARECER JURÍDICO 001/2014

Requerente: Presidente do Poder Legislativo de Pato Bragado/Pr;

Assunto: Solicita Parecer para Processo de Licitação;

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa;

Preço máx: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil duzentos reais)

Prazo: de execução 12 (doze) meses.

REQUERIMENTO:

Em atenção ao pedido de Vossa excelência para emissão de parecer sobre matéria determinada, visando elucidar os preceitos referentes à formalização de Processo de Licitação, também pelo possível Edital e Contrato, por fim, para expressar a necessidade na sua realização e por derradeiro, **adequar-lhe em sua modalidade e forma.**

PARECER:

Apreciando-se a solicitação de parecer objetivando a contratação pelo Legislativo Municipal dos interessados para dar atendimento ao objeto licitado, conforme descrito acima e pode se verificar pelo(s) expediente(s) de origem, inicialmente necessário se faz verificar a existência de previsão orçamentária de recursos para fazer frente ao pagamento das obrigações decorrentes da futura contratação, no exercício corrente. Esta verificação permite evidenciar se o procedimento estará de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.



Também, conforme informação contida no expediente que origina o presente, o preço máximo estimado para atender a este objeto, é fixado dentro dos limites legais, representados pela(s) cifra(s) descrita no preâmbulo como "preço máximo" não merecendo oposição neste ponto. Ressalta-se que o referido valor deve estar adequado à realidade do mercado, para evitar prejuízos ao Erário ou se revelar impraticável, cujo cuidado cumpre tanto ao Requerente, como à Comissão de destino. Fundamental para esta evidência é a qualificação técnica, devidamente supervisionado por profissional apto. Análise que servirá de parâmetro para dar segurança à futura contratação.

A administração pública, em decorrência do que preceitua a Norma Jurídica tem a faculdade de programar suas contratações e de tratá-las autonomamente, respeitando-se os limites admitidos. Merece destaque o fato de haver representatividade do órgão, para os atos pretendidos, conferidos por meio de Lei. Neste ponto também é importante ressaltar que em situações normais e previsíveis, a eventual modificação do objeto contratual haveria de constar do instrumento convocatório, obedecendo ao mesmo princípio às disposições contratuais (art. 58 da Lei 8666/93), cuja modificação será possível de ser realizada por meio de aditamento contratual, desde que o edital o consigne (art. 57 da Lei 8666/93).

Desta forma, tendo em vista o preço máximo apresentado, a licitação poderá ser promovida sob a **modalidade Tomada de Preços**, tipo menor preço global, determinada em função da qualificação técnica que assim, melhor pode ser avaliada pela comissão, quando apresentadas as documentações de cadastro prévio constante no §2º do art. 22 da 8.666/93.

O §2º do art. 22 da 8.666/93 estabelece a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



Destarte, somente poderão participar os cadastrados e os que apresentarem toda a documentação exigida – artigo 27 a 31 da Lei 8666/93 – **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

"Por isso, a melhor interpretação é a de que os interessados em participar deverão apresentar, até três dias antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 264)

Outrossim, ressalva Diógenes Gasparini:

"Da tomada de preços só podem participar as pessoas previamente inscritas no registro cadastral e as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, §2º). Dois, portanto, são os grupos que podem participar dessa modalidade de licitação. O primeiro, o dos já cadastrados, portadores de Certificados de Registro Cadastral em vigor, (cadastramento normal), e o dos não cadastrados mas que atendam a todas as condições de cadastramento e demonstre nesse prazo o interesse de participar da tomada de preço aberta (cadastramento especial). Não obstante a diversidade da formalidade e da época do cadastramento, os integrantes dos dois grupos deverão estar cadastrados, daí nossa definição, só mencionar interessados cadastrados.

A qualificação dos interessados é prévia, ou seja, efetivada por ocasião do cadastramento normal ou na oportunidade do cadastramento especial." (Direito Administrativo, 13ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, pp. 566/567)



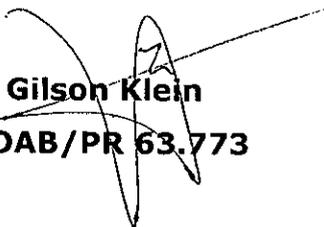
Trata-se de uma característica desta modalidade. A empresa interessada em participar da licitação deve se cadastrar. Caso contrário, não conseguirá participar da licitação.

Isto posto, as empresas que participarem da licitação deverão comprovar já por ocasião do cadastro prévio que possuem experiência, compatível em quantidades, especificações e prazos, na realização de todos os serviços que o instrumento convocatório determinar em seu objeto, razão por que, a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global é a que mais se adequa ao expediente requerido.

O Presente parecer é feito segundo entendimento deste profissional, não sendo vinculativo.

S. M. J.

Pato Bragado, 31 de janeiro de 2014.


Gilson Klein
OAB/PR 63.773

PROCESSO Nº 66

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

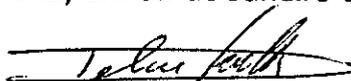
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, pelo presente Edital, faz saber aos interessados que estará recebendo habilitação e propostas objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de Assessoria Legislativa para o Legislativo Municipal especificadas neste edital e em seus anexos, sendo esta licitação do tipo MENOR PREÇO.

Valor global do objeto: **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**

O recebimento das propostas, com o protocolo dos envelopes, será no dia 24 de fevereiro de 2014, até 9:30 horas, e a abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no mesmo dia às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, situada à Avenida Willy Barth, nº 2889, Centro, Pato Bragado - PR. Não serão considerados protocolos em atraso.

Maiores informações serão fornecidas no endereço acima citado, ou pelo telefone (45) 3282-1374, em horário normal de expediente.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2014.



Delmar Fincke
Presidente

Processo Licitatório nº 66
Tomada de Preços nº 002/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 9.032/95, de 28 de abril de 1995 e Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, torna público que receberá propostas visando à contratação de Serviços de Assessoria Legislativa, de acordo com os anexos, características e especificações contidas no presente Edital, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

O recebimento das propostas com o protocolo dos envelopes será no dia **24 de fevereiro de 2014, até às 9:30 horas**, e a abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, **às 10:00 horas**, na Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, situada à Avenida Willy Barth, nº 2889, centro, Pato Bragado - PR. Não serão consideradas propostas em atraso.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços de Assessoria Legislativa de acordo com as especificações abaixo:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA

I – exercer as funções de Assessoria Legislativa ao Presidente da Câmara Municipal sobre procedimentos administrativos do Legislativo;

II – elaborar minutas de projetos de lei, de emenda a lei orgânica, de resolução e de decreto legislativo sobre temas passíveis de apreciação no Legislativo;

III – prestar assessoria à Mesa, à Presidência, às Comissões e aos Vereadores sobre assuntos relacionados ao exercício das suas funções;

IV – opinar e expedir pareceres sobre matérias em tramitação no Legislativo, quando solicitado.

1.1) Os serviços constantes dos incisos I a IV deverão ser prestados sempre quando solicitados, por pessoa vinculada à empresa contratada, através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana.

 15.

1.2) Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos para os empenhos resultantes deste Tomada de Preços correrão por conta das seguintes dotações:

01.000-	Poder Legislativo Municipal
01.001 –	Câmara Municipal
0103110002.0010000-	Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00-	Outros Serviços terceiros-Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.05.00.00-65	Serviços técnicos Profissionais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais) por mês.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), para 12 (doze) meses.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para prestação dos serviços descritos no objeto deste será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, ficando a critério do Poder Público Municipal, a prorrogação dos serviços ora licitados por igual e sucessivo período, conforme o contido no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que permaneçam inalteradas as disposições do presente Edital.

4 - DA HABILITAÇÃO

Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo de Assessoria Legislativa ou seus representantes, legalmente cadastrados ou não, junto ao Município de Pato Bragado-Pr.

O ENVELOPE 001 deverá trazer em sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ.

Handwritten signature and initials, possibly 'MS', in black ink.

Tomada de Preços nº 002/2014
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
ABERTURA: 24 de fevereiro de 2014
HORÁRIO: 10:00 horas

Contendo em seu interior os documentos de habilitação preliminar, descritos a seguir, a serem apresentados em original ou cópia autenticada:

I - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado de domicílio da proponente, com prazo de emissão e data com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação, para as micro e pequenas empresas que desejarem suscitar os benefícios com relação à comprovação de regularidade fiscal e julgamento/classificação de propostas, nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Federal nº 123/06.

Parágrafo Único - As micro e pequenas empresas, que comprovarem a sua situação atual e enquadramento conforme disposto acima, poderão suscitar os benefícios previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06, com relação à comprovação de regularidade jurídica e fiscal.

II - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) **Atenção:** Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é **indispensável** juntar ao processo documento impresso diretamente do site: www.fazenda.pr.gov.br; ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.

c) Prova de inscrição (ALVARÁ DE LICENÇA) no Cadastro de **Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou

04



filial que se habilitará a licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com o comprovante de renovação para o exercício em curso;

c.1) **Atenção:** Caso ocorra isenção de inscrição (ALVARÁ DE LICENÇA), ou não tenha, **é indispensável** juntar ao processo declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.

d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

g) Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.98).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal 12.440/2011.

i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

j) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, os documentos, quando dependentes de regularização, serão exigidos no ato da assinatura do contrato. (Art. 42 da LC 123/06).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E RESPONSABILIDADE CIVIL:

a) apresentação de Declaração de Concordância e Aceitação das Condições Gerais do Edital e anexos, de acordo com o modelo do **ANEXO 02**, sendo facultativa a inclusão dos itens 3 a 5, firmado por representante legal da empresa proponente.

c) Apresentação de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO 03**);



- d) Apresentação de Declaração (**ANEXO 04**), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado conforme o modelo do Anexo VII, fornecido por entidades públicas onde a empresa participante do certame tenha prestado serviços similares daqueles previstos no objeto desta Licitação.

5 - DA PROPOSTA

O ENVELOPE Nº 002 deverá trazer na parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ.

Tomada de Preços nº 002/2014

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 24 de fevereiro de 2014

HORÁRIO: 10:00 horas

Contendo a carta proposta comercial (MODELO – ANEXO 01), digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com preço em algarismos e por extenso, conforme discriminação abaixo:

- a) O preço total mensal dos serviços, inclusos os custos com mão de obra necessária, incluindo todos os direitos trabalhistas previstos na CLT e a incidência de impostos, encargos sociais e outros custos diversos sobre os respectivos serviços.
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 30 dias, a contar da data de abertura (caso não conste na proposta, o prazo de validade será considerado de 30 dias);
- c) Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem com oferecimento posterior sobre a proposta mais baixa.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento das propostas caberá à Comissão Permanente de Licitação, sendo que o parecer desta será emitido dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura das propostas.



6.2 - Será considerada vencedora a proposta que, obedecendo as especificações/condições deste Edital e da legislação vigente, apresentar a proposta mais vantajosa considerados o critério de Menor Preço.

6.3 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação, para escolha da proposta vencedora, observará o contido na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 3º, § 2º e Art. 45, § 2º, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, desde que cumprida a exigência da qualificação jurídica, terão garantido o critério de desempate, previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/06.

6.4 - O resultado da licitação será afixado no mural da Câmara Municipal e publicado na forma da lei, salvo se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comissão poderá proceder a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

7 - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações resultantes desta licitação pela vencedora, implicará na aplicação de penalidades fixadas neste Edital e pela Lei Federal nº 8.666, Art. 89 a 98, de 21 de junho de 1993.

7.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1 - pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela CÂMARA MUNICIPAL de PATO BRAGADO-PR;

7.1.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital de Licitação, à:

7.1.2.1 - advertência;

7.1.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O pagamento dos serviços contratados, somente será liberado mediante a apresentação mensal das Certidões Negativas do INSS e FGTS com validade na data de apresentação das respectivas NF/Faturas.



Handwritten signature and initials, possibly 'M.S.', located at the bottom right of the page.

8.2 - A execução dos serviços referente a esta licitação poderá ser aumentada ou diminuída, obedecendo-se os limites citados pela legislação vigente, podendo esta licitação ser anulada ou revogada, no todo ou em partes, sem que caiba qualquer indenização.

8.3 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso;

8.4 - A empresa vencedora da licitação deverá atender as seguintes condições:

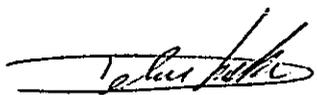
- a) A fiscalização poderá solicitar a Empresa por escrito, a substituição de qualquer pessoa à serviços da contratada, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente.
- b) Manter à frente dos serviços uma pessoa qualificada e credenciada, com autoridade, para atuar em seu nome, representar junto à fiscalização da Câmara Municipal e resolver problemas referentes aos serviços contratados, bem como coordenar e comandar a execução dos respectivos serviços contratados.

8.5 - Os serviços serão fiscalizados por intermédio de funcionários, credenciados pelo Presidente da Câmara Municipal.

8.6 - Os previstos neste Edital deverão ser realizados de acordo com as especificações constantes neste Edital.

Maiores informações serão fornecidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, à Avenida Willy Barth, nº 2889, centro Pato Bragado, ou pelo telefone (45) 3282-1374, ou, **camarapb@bol.com.br**, em horário normal de expediente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de fevereiro de 2014.



Delmar Fincke
Presidente

(ANEXO I)

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

(Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preço. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.)

PROPOSTA DE PREÇO

Referência:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Tomada de Preços nº 002/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminhamos a seguinte Proposta de Preço para prestação de Serviços de Assessoria Legislativa, conforme os incisos a seguir, descritos no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2014, no seu Item 1, Do Objeto.

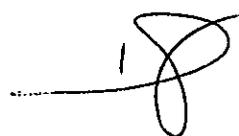
Valor do Objeto:	Mensal:	Global:
-------------------------	----------------	----------------

- 1) Valor mensal, por extenso:
- 2) O preço global para o objeto para o período contratual de 12 meses é de R\$ _____ (_____).
- 3) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4) Prazo de validade da Proposta: _____ dias.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos

..... - PR, ____ de _____ de 2014.

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função



U.S.

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Tomada de Preços nº 002 /2014

O signatário da presente, representante legal da empresa: _____, para todos os fins legais e necessários, declara que:

1. Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais do Tomada de Preços nº 002/2014 e com seus respectivos documentos.
2. Declara não haver qualquer impedimento e que empresa não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.
3. Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Câmara Municipal com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de fornecimento do objeto previsto.
3. Submete-se a automática desclassificação, caso haja incapacidade técnica, jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória, renunciando ao recurso desta decisão na fase habilitatória.
4. Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Câmara Municipal com relação à adjudicação do objeto do presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração Pública.
5. Renuncia a qualquer indenização ou compensação, seja qual for título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

Local e data.

ASSINATURA RESPONSÁVEL

(Usar papel timbrado da Empresa ou dados da empresa impressos e carimbo do CNPJ, com assinatura do representante legal da empresa).

 11.5.

(ANEXO III)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO)

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

CÂMARA MUNICIPAL PATO BRAGADO-PR
Tomada de Preços nº 002/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... - PR, ___ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Função

 H.S.

(ANEXO IV)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

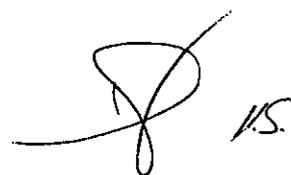
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRAGADO-PR
Tomada de Preços nº 002/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... - PR, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Função



(ANEXO V)

(em papel timbrado da empresa proponente)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná.
PROCESSO DE COMPRA Nº 66 /2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
Abertura: 24 de fevereiro de 2014

TERMO DE RENÚNCIA

O Proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando o Profissional que representa, que não pretende recorrer das decisões da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Carimbo e assinatura

Handwritten signature and initials, possibly "R.S.", in the bottom right corner.

habilitado durante 02 (dois) dias por semana, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA

I – exercer as funções de Assessoria Legislativa ao Presidente da Câmara Municipal sobre procedimentos administrativos do Legislativo;

II – elaborar minutas de projetos de lei, de emenda a lei orgânica, de resolução e de decreto legislativo sobre temas passíveis de apreciação no Legislativo;

III – prestar assessoria à Mesa, à Presidência, às Comissões e aos Vereadores sobre assuntos relacionados ao exercício das suas funções;

IV – opinar e expedir pareceres sobre matérias em tramitação no Legislativo, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Para a prestação dos serviços de Consultoria Jurídica objeto deste contrato, o valor total mensal será de **R\$ xxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx Reais); e o VALOR CONTRATUAL para 12 (doze) meses, é: R\$ _____**
(_____),

Parágrafo Único - O valor acima não poderá sofrer alteração no seu período de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

O pagamento mensal dos serviços objeto deste contrato será até o último dia útil do mês em que foram realizados os serviços, mediante apresentação da respectiva NF/Fatura entregue para empenho até o dia 15 (quinze) do mês em curso, a qual deverá estar acompanhada de cópias das Guias de Recolhimento de INSS, FGTS e outros encargos e obrigações, recolhidos em favor do executor dos serviços e aos competentes órgãos, do mês anterior, além da apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos de INSS e FGTS com validade em vigência na data de apresentação dos documentos de cobrança.

Parágrafo Primeiro - Os documentos acima deverão ser encaminhados para a cobrança, junto ao protocolo geral da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do seu vencimento, visando dar atendimento aos trâmites internos de empenho e pagamento.

 115.

Parágrafo Segundo – Na NF/Fatura deverá constar **obrigatoriamente** os seguintes dados: Tomada de Preços nº 002/2014 – CONTRATO Nº xxx/2014. A Nota Fiscal na qual não constem os dados acima será devolvida para a devida correção.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para prestação dos serviços descritos no objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados **de xx de xxx de 2014 a xx de xxx de 2015**, ficando a critério da Câmara Municipal a prorrogação dos serviços ora licitados por igual e sucessivo período, conforme o contido no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que permaneçam inalteradas as disposições do processo licitatório e do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos provenientes deste contrato serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

01.000-	Poder Legislativo Municipal
01.001 --	Câmara Municipal
0103110002.0010000-	Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00-	Outros Serviços terceiros-Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.05.00.00-65	Serviços técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA assume única e total responsabilidade por pessoas a serviços desta, que sejam necessárias para a fiel execução dos serviços objeto do presente contrato, e todos os encargos resultantes dessa responsabilidade, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, tributários e outros de quaisquer naturezas.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços uma pessoa qualificada e credenciada, com autoridade para atuar em seu nome, e a representar junto à fiscalização da Câmara Municipal e resolver problemas referentes aos serviços contratados, bem como coordenar e comandar a execução dos respectivos serviços contratados.

16


Parágrafo Segundo - A fiscalização poderá solicitar à Empresa, por escrito, a substituição de qualquer pessoa a serviços da contratada, cuja permanência nos locais de trabalho seja julgada inconveniente.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão fiscalizados por funcionários credenciados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão ser prestados sempre quando solicitados, através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana, através de profissional apto, vinculado à empresa contratada.

Parágrafo Quinto - Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FUNDAMENTO LEGAL

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições da Tomada de Preços nº 002/2014, CONTRATO Nº xxx/2014, e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA DAS SUBSTITUIÇÕES

A CONTRATADA será obrigada a suprir e/ou substituir as pessoas que prestam serviços para esta, quando, A critério do CONTRATANTE, através da fiscalização, for apurado que não atendam ou correspondam às necessidades de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos e nos limites da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente contrato, serão efetuadas por "ANEXO", ou "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

 17

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES**

O não cumprimento do contrato, por parte da CONTRATADA, dos prazos previstos ou qualquer de suas cláusulas, ensejará na aplicação de multa de 10% (dez) sobre o valor global do contrato, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações, culminará na aplicação das penalidades e na imediata rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, foi lavrado o presente documento, em duas vias, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, xx de xxx de 2014.

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

xxx – CPF xxx



Handwritten signature and initials, possibly '115' and '18'.

18

ANEXO VII

(Modelo de Atestado de Qualificação Técnica)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ., , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua ..., nº, ..., CEP ..., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº ., foi contratada por este Legislativo/Executivo Municipal, inscrito no **CNPJ** sob nº ..., para prestar serviços de e que a mesma cumpriu com todas as obrigações previstas no Contrato nº... , tendo desempenhado todos os serviços no prazo e no padrão de qualidade convencionados, não havendo nada, até a presente data, que desabone a referida empresa prestadora de serviços, sendo por nós considerada apta para o desempenho dos serviços inerentes ao seu ramo de atividade.

(local e data)

(assinatura da autoridade responsável)
Presidente/Prefeito

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script. The signature is located in the bottom right corner of the page.



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 66/2014

Tomada de Preços nº 002/2014

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa

Período de Execução: 12 (doze) meses

Data da Abertura: 24 de fevereiro de 2014

Horário: 10:00 horas

Valor máximo: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) global, e R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), mensal.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Delmar Fincke
Presidente

Publicação na íntegra no Portal Eletrônico do Município, através do endereço eletrônico www.patobragado.pr.gov.br

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL
O PRESENTE Nº 3790
DE 04/02/2014 FOL. 34
CADERNO EDITAIS

M. S. S. S. S.

(

M.S.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
 Comércio do Palotina - Estado do Paraná

EDITAL

ALICE TERESINHA CHIAPETTI Escrevente Juramentada do Registro de Imóveis da Comarca do Palotina - Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER - aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em cumprimento ao que determina o Artigo 19, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, e demais disposições legais, que em sua Serventia, sito na Avenida Independência, 1.150, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, acham-se depositados para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao registro do loteamento denominado **"LOTEAMENTO DAS OROVIDEAS II"**, originário da **CHACARA Nº 228/229**, situada no Perímetro Urbano do Município de Maripá-PR, requerido pelo proprietário - **WOLSTEIN E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, 746, Sala 15, centro em Marechal Cândido Rondon-PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.350.854/0001-82, sendo representada por suas sócias proprietárias, Marliete Regina Felizardo Cota e Aline Fernanda Wolfstein, esta no ato representada por sua procuradora a Sra. Marliete Regina Felizardo Cota, conforme procuração arquivada nesta Serventia, e Certidão Simplificada nº 14/041148-8, expedida pela Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Marechal Cândido Rondon-PR, arquivada nesta Serventia, pelo **DECRETO Nº 119** de Marechal Cândido Rondon-PR, publicado no Jornal Oficial "O Paraná" Cascavel - PR 07/11/13 Pg: 04, edição nº 11443 e **DECRETO Nº 159** de 19/12/2013, publicado no Jornal Oficial "O Paraná" Cascavel - PR 20/12/13 Pg. F7, edição nº 11480, compreende uma área de **55.000,00 m²**, de terreno, situado de **MATRÍCULA Nº 22.239**, livro 02, Reg. Geral, desta Serventia, conforme mapa abaixo: **Loteamento das Orovideas II**



Para conhecimento de todos, expediu-se o presente, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal "O PRESENTE", editado na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, e de circulação diária nesta cidade, ficando os documentos franqueados ao exame dos interessados nesta Serventia - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação por parte de terceiros, **SERÁ EFETUADO O REGISTRO** - Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro (03) do ano de dois mil e quatorze (2.014). - Eu, **Alice Teresinha Chiapetti**, Escrevente Juramentada, o fiz digitar, conferir, subscrever e assinar.

Alice Teresinha Chiapetti
 Esc. Juramentada
 SRI - PALOTINA - PR.

Handwritten notes:
 A.S.
 247A

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Marcelo Zoz torna público que recebeu do IAP a Licença Ambiental Simplificada para atividade de piscicultura, com validade até 07/01/2018, implantado no lote rural nº 254/255-A, 2ª parte do 34º perímetro da Fazenda Britânia, linha Rio Azul, município de Maripá, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Alexandre Ricardo Wickert torna público que requereu ao IAP Licença de Instalação para a atividade de avicultura de corte para 47.000 aves/lote, a ser implantada no lote rural nº 50/A, linha Tereza, município de Quatro Pontes, Estado do Paraná.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONDOMÍNIO SUINÍCOLA BEIRA LAGO, de Vila Três Irmãos no Município de Mercedes, no uso de suas atribuições, e em consonância com o estabelecido no Artigo 5º, Incisos 4, 5 e 6, do Estatuto da Sociedade, convoca os sócios para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 07 de fevereiro de 2014, com início previsto para 19:00 Horas em Primeira Convocação e 19:15 horas em segunda convocação e 19:30 em terceira e última convocação, nas dependências do Salão Comunitário de Vila Três Irmãos, com a seguinte pauta:

- Transferência do Imóvel do Condomínio ao Comprador;
- Encerramento de todas as Atividades do Condomínio;

Mercedes, em 03 de fevereiro de 2014

Antônio Erhardt

Câmara Municipal de Pato Bragado
 Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 66/2014
 Tomada de Preços nº 002/2014
 Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa
 Período de Execução: 12 (doze) meses
 Data da Abertura: 24 de fevereiro de 2014
 Horário: 10:00 horas
 Valor máximo: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) global, e R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), mensal.
 Tipo de Licitação: Menor Preço

Delmar Finck
 Presidente

Publicação na página no Portal Eletrônico do Município, através do endereço eletrônico www.patobragado.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA

PORTARIA Nº 002/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
 Estado do Paraná

Extrato de Contrato
Nº DO CONTRATO: 002/2014
 PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
 CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF 03.964.493/0001-78
 PUBLICQUE-SE, ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2014
PORTARIA Nº 018/2014, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
 Conceder diárias ao servidor, abaixo relacionados, com a finalidade a seguir exposta:
NOME SERVIDOR: CLAIR LEOBET
Nº DE DIÁRIAS: 1 VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 204,00
VALIDADE: Levar paciente para tratamento de saúde na cidade de Jmuarama/PR.
 Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2014.

Prefeitura do Município de Quatro Pontes
 Estado do Paraná
RESUMO DE ATOS OFICIAIS

Documentos na burocracia disponíveis no Diário Oficial Eletrônico - endereço: www.quatroPontes.pr.gov.br

PORTARIA Nº 019/2014
 DATA: 31 DE JANEIRO DE 2014
SÚMULA: NOMEIA ALESSANDRA LUNKES ROWEDER, CARGO DE CHEFE DA BANDA MUNICIPAL, DESTA MUNICIPALIDADE.
 Nomear ALESSANDRA LUNKES ROWEDER, portadora do RGº 7.986.354-B, CPF Nº 057.823.829-29, residente na Rua São Borja, nº 630, na cidade de Quatro Pontes - PR, para o Cargo



CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Bragado PR
PROTOCOLO GERAL
Nº.. 058/2014
EM: 17/02/14
Qelle
Encarregamento

PARECER CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

O Controle Interno no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 902/2007, com base no programa do Plano de Trabalho elaborado para o exercício de 2014, realizou verificação do processo de licitação Tomada de Preços nº 002/2014, publicado no diário oficial nº 379 de 03 de fevereiro de 2014, chegando aos seguintes apontamentos:

Da habilitação:

Na tomada de preços nº 002/2014, item 4 observa-se que podem participar da licitação as empresas cadastradas **ou não** junto ao Município, esta indicação não deixa claro se a empresa participante deve estar cadastrada com antecedência.

Mas conforme a indicação do Parecer jurídico fundamentado no inciso 2º do art 22 da lei 8.666/93, poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderam a todas as exigências para o cadastramento **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas.

Desta forma podemos perceber que a indicação no edital de licitação de não haver necessidade de prévio cadastro afronta o art 22 da lei 8.666/93 o que poderá resultar na impugnação do processo.

Da pesquisa de Preço:

Conforme indicado no ofício 011/2014 foi informado que não foi realizada pesquisa de preço para subsidiar a determinação do valor dos serviços a serem prestados. Ressalto que cabe a Administração Pública, antes de realizar o certame a elaboração da estimativa de preço, com base em cotação de preço junto a fornecedores que atuam no mercado de forma a definir com precisão e clareza o objeto a ser licitado. O valor apurado através da pesquisa de preços trás informações importantes pois ela permite a administração Pública apurar o custo do que está sendo licitado, conseqüentemente a permite apurar a viabilidade orçamentaria e a modalidade da Licitação. (arts. 7º, § 2º, II, 15, § 4º e 43, IV da Lei nº 8.666/93).

Indicação da comissão de Licitação:

Na tomada de preços não foi identificada a indicação da comissão de licitação nos termos do art. 38, III, da Lei nº 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná

Da substituição de funcionário:

Item 8.4 do edital

a) A fiscalização poderá solicitar a empresa por escrito, a substituição de qualquer pessoa à serviço da contratada, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente.

Clausula sexta - Minuta do contrato:

Paragrafo Segundo - A fiscalização poderá solicitar a empresa por escrito, a substituição de qualquer pessoa à serviço da contratada, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente.

A indicação destas laudas no edital e no contrato entende-se como contratação de serviços de profissional que será gerenciada pela contratante neste caso a Câmara de Vereadores, ou a subordinação dos empregado a administração Contratante.

Decreto Federal nº 2.271/97

Art. 4º É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

- I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;
- III - previsão de reembolso de salários pela contratante;
- IV - subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante;

Outro ponto a ser destacado está relacionado a similariedade dos serviços que serão prestados pela contratação da Assessoria Legislativa com o quadro de cargos de provimento efetivo, podemos destacar conforme o § 1º do art 18 da lei de Responsabilidade Fiscal que se valores de contratos de terceirização se referem a substituição de mão-de-obra devem ser contabilizados outras despesas de pessoal.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e

5/3



CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná

vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

A opinião desta Unidade Controle é pela correções dos itens apontados acima, destacando que qualquer alteração promovida no edital dever ser promovida com nova publicação e reabertura dos prazos inciso 4 do art 21 da lei 8.666/ 93 com a justificativa quando couber.

Mas considerando que edital já está publicado e como o objetivo desta Unidade não é obstruir o andamento do processo de licitação, mas sim preservar que atos da administração estejam revestidos de legalidades, livrando assim o gestor de eventuais irregularidades, submeto a indicação desta Unidade Controle ao Jurídico para avaliação e parecer se é necessário suspender o edital e proceder as correções ou se as indicações são irrelevantes ao andamento do processo de licitação.

Pato Bragado, 17 de Fevereiro de 2014

Ivo Teodoro Griebeler
Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno
CRC-MS 009942/O-3
Controle Interno

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº: 002/2014

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93).	Sim		Processo sem numeração de folhas Copia apresentada foi posto numeração a caneta.
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou Competente.	Sim		
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	Sim		
11. Tratando-se de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado (arts. 7º, § 2º, II, e 43, IV da Lei nº 8.666/93), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?	Não		Declaração que não foi realizado pesquisa de preços ofício nº 011/2014.
12. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	Sim		
14. Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8. /93)?	Não		
17. Publicação do aviso de edital (art. 21 da Lei nº 8.666/93).	Sim		

59



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 19 de fevereiro de 2014.

Ofício nº 025/2014

Imº. Senhor
Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno
Pato Bragado-Pr.

Prezado Senhor:

Em atendimento a vossa solicitação, através do Expediente, datado em 17 de fevereiro do corrente ano, sob o protocolo nº 058, estamos encaminhando o Parecer Jurídico com suas devidas alterações, relativo ao Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços 002/2014. (anexo cópia do Edital)

Ao ensejo, Firmamo-nos com estima e consideração.

Cordialmente,

DELMAR FINCKE
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 270

Data: 19/02/14

HS: Custione

**PARECER JURÍDICO 005/2014**

- Requerente:** Presidente do Poder Legislativo de Pato Bragado/Pr;
- Assunto:** Solicita Parecer para Processo de Licitação;
- Objeto:** Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa e Contábil;
- Preço máx:** R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil duzentos reais);
- Prazo:** de execução 12 (doze) meses.

REQUERIMENTO:

Em atenção ao pedido de Vossa Excelência para emissão de parecer jurídico visando atendimento de solicitação do Controle Interno desta casa legislativa, referente procedimento licitatório nº 66, Tomada de Preços nº 002/2014, o que faz nos termos abaixo elencados:

PARECER:

Apreciando-se a solicitação de parecer solicitado pelo Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Vereadores relativo a procedimento licitatório acima, que objetiva a contratação pelo Legislativo Municipal de empresa interessada para dar atendimento ao objeto licitado, conforme descrito no parecer inicial emitido por este profissional, adequadas as exigências legais, o procedimento correto para a contratação é a **Modalidade Tomada de Preços**.

Feitas estas considerações iniciais, todos os atos derivados e que, portanto, fazem parte do conjunto do procedimento adotado, devem estar revestidos



das determinações legais específicas ao procedimento indicado. Cabe, pois, ao administrador zelar pelo atendimento destas especificações que a legislação determina.

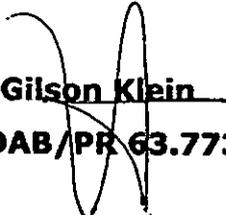
De qualquer sorte, constatadas eventuais irregularidades no decorrer do processo e, neste caso, apontadas pelo Órgão de Controle Interno desta Casa Legislativa, abre-se a possibilidade de suspender o Edital, **sanar as irregularidades, corrigindo-as** dentro do procedimento já iniciado, ou dar prosseguimento ao procedimento **desconsiderando** o entendimento do Órgão de Controle Interno.

Visando contribuir para a celeridade dos atos administrativos, bem como pelo aproveitamento daqueles já praticados pela administração, e que dentro dos ditames legais, é o presente parecer pela **promoção das alterações necessárias** e apontadas pelo Órgão de Controle Interno desta Casa de Leis, bem como todas as consequências advindas deste ato, inclusive a reabertura de prazos insertos na Lei de Regência do procedimento adotado, dando-se assim, prosseguimento ao feito.

O Presente parecer é feito segundo entendimento deste profissional, não sendo vinculativo.

S. M. J.

Pato Bragado, 18 de fevereiro de 2014.


Gilson Klein
OAB/PR 63.773



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATO-ME Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revogação de Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolve e;

RESOLVE:

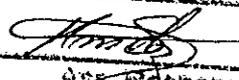
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação nº 066 – Tomada de Preços nº 002/2014, cujo objeto é a Contratação de *empresa para prestar Serviços de Assessoria Legislativa*.

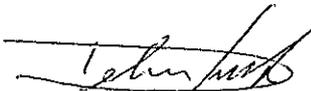
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A revogação do Processo de que trata o artigo anterior, advém de orientações do Controle Interno e do Assessor Jurídico.

Art. 4º Este ATO-ME entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, em 19 de fevereiro de 2014.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O PRESENTE Nº. 3783
DE 21/02/14 FLS. 35
CADERNO EDITAIS

Ass. Responsável


DELMAR FINCKE
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2014, através do Sistema de Registro de Preços
 Tipo: Menor Preço.
 Regime de Compra: Menor preço, por item.
 Objeto: Aquisição do material de construção, a ser utilizado no Parque de Lazer Aníta Wanderer em Pato Branco e nos Parques Industriais.
 Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 11 de março de 2014, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lami, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.
 Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h15min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcz.pr.gov.br link: Licitações; Bazar Edital.
 Publicação: Marechal Cândido Rondon-PR, em 20 de fevereiro de 2014. Moacir Luiz Froehlich - Prefeito


Câmara Municipal de Pato Bragado
 Estado do Paraná

ATO-ME Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revogação de Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolve e:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação nº 066 - Tomada de Preços nº 002/2014, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar Serviços de Assessoria Legislativa.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A revogação do Processo de que trata o artigo anterior, advém de orientações do Controle Interno e do Assessor Jurídico.

Art. 4º Este ATO-ME entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, em 19 de fevereiro de 2014.

Delmar Fricke
DELMAR FRICKE
 Presidente


Município de Quatro Pontes - Estado do Paraná
LEI Nº 1.964, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento C do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00, com a criação de elemento de despesa na atividade, constante da Lei Orçamentária para o corrente exercício.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.965, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de uso o imóvel edificado sobre o Lote Rural nº 50/51/A/B, do 46º perímetro, da Fazenda Britânia, na localidade de Entre Rios do Oeste, com área construída de 404,80 m² (quatrocentos e quatro vírgula oitenta) metros quadrados.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.966, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 com a criação de fonte de receita na atividade, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.967, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.968, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00, com a criação de elemento de despesa na atividade, constante da Lei Orçamentária para o corrente exercício.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.969, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 412.000,00 com a criação de fonte de receita na atividade, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.970, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.200,00, com a criação de elemento de despesa na atividade constante da Lei Orçamentária para o corrente exercício.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.971, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00, com a criação de elemento de despesa na atividade, constante da Lei Orçamentária para o corrente exercício.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.972, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 20 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 015/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.600,00 com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 20 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 079/2014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Conceder diárias aos servidores, abaixo relacionados, com a finalidade a seguir exposta:

NOME SERVIDOR: INACIO SCHAEFER

Nº DE DIÁRIAS: 2 VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 714,00

NOME SERVIDOR: IDÃO AMADEU SALLA

Nº DE DIÁRIAS: 2 VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 714,00

LOCAL DE DESTINO: Curitiba / PR PERÍODO DAS DIÁRIAS: 19 a 21/02/2014

FINALIDADE: Encaminhar projetos de interesse do Município junto a Secretaria de Estado dos Esportes, Fomento Paraná e Secretaria de Estado do Turismo, Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 080/2014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a Servidora CLARICE MARIA MOMBACH, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, Símbolo CC-3, desta Municipalidade, a partir desta data.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 081/2014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a Servidora LISA ANDREIA HANZEN, do Cargo em Comissão de Assessora de Secretaria II, Símbolo CC-5, desta Municipalidade, a partir desta data.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 04/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.233.240/0001-24

PUBLICQUE-SE, ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Nº DO CONTRATO: 05/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

CONTRATADO: POLICLÍNICA CRISTO REI LTDA - EPP, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 76.048.339/0001-20

PUBLICQUE-SE, ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014
PROCESSO Nº 09/2014

Objeto: Urbanização de área denominada de Parque de Lazer - "Praia" - com os seguintes procedimentos: locação de obra, movimento de terra, iluminação pública, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, calçada e guia de concreto e demais detalhes constantes do projeto.

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 006/2014, no uso de suas atribuições legais, informa o resultado de habilitação do Processo

PROCESSO Nº 66
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, pelo presente Edital, faz saber aos interessados que estará recebendo habilitação e propostas objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de Assessoria Legislativa para o Legislativo Municipal especificadas neste edital e em seus anexos, sendo esta licitação do tipo MENOR PREÇO.

Valor global do objeto: **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**

O recebimento das propostas, com o protocolo dos envelopes, será no dia 24 de fevereiro de 2014, até 9:30 horas, e a abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública no mesmo dia às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, situada à Avenida Willy Barth, nº 2889, Centro, Pato Bragado - PR. Não serão considerados protocolos em atraso.

Maiores informações serão fornecidas no endereço acima citado, ou pelo telefone (45) 3282-1374, em horário normal de expediente.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 31 de Janeiro de 2014.



Delmar Fincke
Presidente

Processo Licitatório nº 66
Tomada de Preços nº 002/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 9.032/95, de 28 de abril de 1995 e Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, torna público que receberá propostas visando à contratação de Serviços de Assessoria Legislativa, de acordo com os anexos, características e especificações contidas no presente Edital, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

O recebimento das propostas com o protocolo dos envelopes será no dia **24 de fevereiro de 2014, até às 9:30 horas**, e a abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, **às 10:00 horas**, na Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, situada à Avenida Willy Barth, nº 2889, centro, Pato Bragado - PR. Não serão consideradas propostas em atraso.

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de Serviços de Assessoria Legislativa de acordo com as especificações abaixo:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE ACESSORIA LEGISLATIVA

I – exercer as funções de Assessoria Legislativa ao Presidente da Câmara Municipal sobre procedimentos administrativos do Legislativo;

II – elaborar minutas de projetos de lei, de emenda a lei orgânica, de resolução e de decreto legislativo sobre temas passíveis de apreciação no Legislativo;

III – prestar assessoria à Mesa, à Presidência, às Comissões e aos Vereadores sobre assuntos relacionados ao exercício das suas funções;

IV – opinar e expedir pareceres sobre matérias em tramitação no Legislativo, quando solicitado.

1.1) Os serviços constantes dos incisos I a IV deverão ser prestados sempre quando solicitados, por pessoa vinculada à empresa contratada, através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana.

 V.S.

1.2) Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos para os empenhos resultantes deste Tomada de Preços correrão por conta das seguintes dotações:

01.000- Poder Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
0103110002.0010000- Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços terceiros-Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.05.00.00-65 Serviços técnicos Profissionais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais) por mês.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), para 12 (doze) meses.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para prestação dos serviços descritos no objeto deste será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, ficando a critério do Poder Público Municipal, a prorrogação dos serviços ora licitados por igual e sucessivo período, conforme o contido no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que permaneçam inalteradas as disposições do presente Edital.

4 - DA HABILITAÇÃO

Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo de Assessoria Legislativa ou seus representantes, legalmente cadastrados ou não, junto ao Município de Pato Bragado-Pr.

O ENVELOPE 001 deverá trazer em sua parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ.

Tomada de Preços nº 002/2014
ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO
ABERTURA: 24 de fevereiro de 2014
HORÁRIO: 10:00 horas

Contendo em seu interior os documentos de habilitação preliminar, descritos a seguir, a serem apresentados em original ou cópia autenticada:

I - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado de domicílio da proponente, com prazo de emissão e data com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação, para as micro e pequenas empresas que desejarem suscitar os benefícios com relação à comprovação de regularidade fiscal e julgamento/classificação de propostas, nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Federal nº 123/06.

Parágrafo Único - As micro e pequenas empresas, que comprovarem a sua situação atual e enquadramento conforme disposto acima, poderão suscitar os benefícios previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06, com relação à comprovação de regularidade jurídica e fiscal.

II - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) **Atenção:** Caso ocorra isenção de inscrição, ou não tenha, é **indispensável** juntar ao processo documento impresso diretamente do site: www.fazenda.pr.gov.br; ou declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.

c) Prova de inscrição (ALVARÁ DE LICENÇA) no Cadastro de **Contribuinte Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou



filial que se habilitará a licitante com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com o comprovante de renovação para o exercício em curso;

c.1) **Atenção:** Caso ocorra isenção de inscrição (ALVARÁ DE LICENÇA), ou não tenha, é **indispensável** juntar ao processo declaração assinada pelo contador ou titular da empresa, comprovando tal fato.

d) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

g) Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.98).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, Introduzido pela Lei Federal 12.440/2011.

i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

j) Para as microempresas e empresas de pequeno porte, os documentos, quando dependentes de regularização, serão exigidos no ato da assinatura do contrato. (Art. 42 da LC 123/06).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E RESPONSABILIDADE CIVIL:

a) apresentação de Declaração de Concordância e Aceitação das Condições Gerais do Edital e anexos, de acordo com o modelo do **ANEXO 02**, sendo facultativa a inclusão dos itens 3 a 5, firmado por representante legal da empresa proponente.

c) Apresentação de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO 03**);



- d) Apresentação de Declaração (**ANEXO 04**), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado conforme o modelo do Anexo VII, fornecido por entidades públicas onde a empresa participante do certame tenha prestado serviços similares daqueles previstos no objeto desta Licitação.

5 - DA PROPOSTA

O ENVELOPE Nº 002 deverá trazer na parte externa e frontal os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ.

Tomada de Preços nº 002/2014

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 24 de fevereiro de 2014

HORÁRIO: 10:00 horas

Contendo a carta proposta comercial (MODELO – ANEXO 01), digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, com preço em algarismos e por extenso, conforme discriminação abaixo:

- a) O preço total mensal dos serviços, inclusos os custos com mão de obra necessária, incluindo todos os direitos trabalhistas previstos na CLT e a incidência de impostos, encargos sociais e outros custos diversos sobre os respectivos serviços.
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 30 dias, a contar da data de abertura (caso não conste na proposta, o prazo de validade será considerado de 30 dias);
- c) Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem com oferecimento posterior sobre a proposta mais baixa.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento das propostas caberá à Comissão Permanente de Licitação, sendo que o parecer desta será emitido dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura das propostas.

115

06.

6.2 - Será considerada vencedora a proposta que, obedecendo as especificações/condições deste Edital e da legislação vigente, apresentar a proposta mais vantajosa considerados o critério de Menor Preço.

6.3 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação, para escolha da proposta vencedora, observará o contido na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 3º, § 2º e Art. 45, § 2º, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, desde que cumprida a exigência da qualificação jurídica, terão garantido o critério de desempate, previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/06.

6.4 - O resultado da licitação será afixado no mural da Câmara Municipal e publicado na forma da lei, salvo se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando a comissão poderá proceder a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

7 - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações resultantes desta licitação pela vencedora, implicará na aplicação de penalidades fixadas neste Edital e pela Lei Federal nº 8.666, Art. 89 a 98, de 21 de junho de 1993.

7.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

7.1.1 - pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela CÂMARA MUNICIPAL de PATO BRAGADO-PR;

7.1.2 - pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital de Licitação, à:

7.1.2.1 - advertência;

7.1.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O pagamento dos serviços contratados, somente será liberado mediante a apresentação mensal das Certidões Negativas do INSS e FGTS com validade na data de apresentação das respectivas NF/Faturas.



07

8.2 - A execução dos serviços referente a esta licitação poderá ser aumentada ou diminuída, obedecendo-se os limites citados pela legislação vigente, podendo esta licitação ser anulada ou revogada, no todo ou em partes, sem que caiba qualquer indenização.

8.3 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso;

8.4 - A empresa vencedora da licitação deverá atender as seguintes condições:

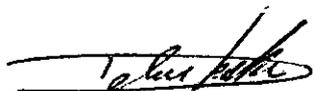
- a) A fiscalização poderá solicitar a Empresa por escrito, a substituição de qualquer pessoa à serviços da contratada, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente.
- b) Manter à frente dos serviços uma pessoa qualificada e credenciada, com autoridade, para atuar em seu nome, representar junto à fiscalização da Câmara Municipal e resolver problemas referentes aos serviços contratados, bem como coordenar e comandar a execução dos respectivos serviços contratados.

8.5 - Os serviços serão fiscalizados por intermédio de funcionários, credenciados pelo Presidente da Câmara Municipal.

8.6 - Os previstos neste Edital deverão ser realizados de acordo com as especificações constantes neste Edital.

Maiores informações serão fornecidas pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, à Avenida Willy Barth, nº 2889, centro Pato Bragado, ou pelo telefone (45) 3282-1374, ou, camarapb@bol.com.br, em horário normal de expediente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 03 de fevereiro de 2014.



Delmar Fincke
Presidente

(ANEXO I)

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

(Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preço. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal e deve atender ao disposto no Edital.)

PROPOSTA DE PREÇO

Referência:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Tomada de Preços nº 002/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminhamos a seguinte Proposta de Preço para prestação de Serviços de Assessoria Legislativa, conforme os incisos a seguir, descritos no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2014, no seu Item 1, Do Objeto.

Valor do Objeto:	Mensal:	Global:
-------------------------	----------------	----------------

- 1) Valor mensal, por extenso:
- 2) O preço global para o objeto para o período contratual de 12 meses é de R\$ _____ (_____).
- 3) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4) Prazo de validade da Proposta: _____ dias.

Ao apresentar esta Proposta de Preços, a empresa declara concordar com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e em seus Anexos

..... - PR, ___ de _____ de 2014.

Nome completo do Representante Legal e assinatura
Função



M.S.

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Tomada de Preços nº 002 /2014

O signatário da presente, representante legal da empresa: _____, para todos os fins legais e necessários, declara que:

1. Concorda com todos os preceitos e termos das condições gerais do Tomada de Preços nº 002/2014 e com seus respectivos documentos.
2. Declara não haver qualquer impedimento e que empresa não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.
3. Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Câmara Municipal com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem possibilidade de fornecimento do objeto previsto.
3. Submete-se a automática desclassificação, caso haja incapacidade técnica, jurídica, financeira e de irregularidade fiscal no decorrer da fase licitatória, renunciando ao recurso desta decisão na fase habilitatória.
4. Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Câmara Municipal com relação à adjudicação do objeto do presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração Pública.
5. Renuncia a qualquer indenização ou compensação, seja qual for título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na presente Licitação.

Local e data.

ASSINATURA RESPONSÁVEL

(Usar papel timbrado da Empresa ou dados da empresa impressos e carimbo do CNPJ, com assinatura do representante legal da empresa).

(ANEXO III)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO)

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

CÂMARA MUNICIPAL PATO BRAGADO-PR
Tomada de Preços nº 002/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... - PR, ___ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Função



(ANEXO IV)

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

CÂMARA MUNICIPAL PATO BRAGADO-PR
Tomada de Preços nº 002/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

..... - PR, ___ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Função

 12
15

(ANEXO V)

(em papel timbrado da empresa proponente)

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do
Paraná.
PROCESSO DE COMPRA Nº 66 /2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 .
Abertura: 24 de fevereiro de 2014

TERMO DE RENÚNCIA

O Proponente abaixo assinado, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando o Profissional que representa, que não pretende recorrer das decisões da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Carimbo e assinatura



habilitado durante 02 (dois) dias por semana, de acordo com as seguintes especificações:

LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE ASSESSORIA LEGISLATIVA

I – exercer as funções de Assessoria Legislativa ao Presidente da Câmara Municipal sobre procedimentos administrativos do Legislativo;

II – elaborar minutas de projetos de lei, de emenda a lei orgânica, de resolução e de decreto legislativo sobre temas passíveis de apreciação no Legislativo;

III – prestar assessoria à Mesa, à Presidência, às Comissões e aos Vereadores sobre assuntos relacionados ao exercício das suas funções;

IV – opinar e expedir pareceres sobre matérias em tramitação no Legislativo, quando solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Para a prestação dos serviços de Consultoria Jurídica objeto deste contrato, o valor total mensal será de **R\$ xxx,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx Reais); e o VALOR CONTRATUAL para 12 (doze) meses, é: R\$ _____**
(_____),

Parágrafo Único - O valor acima não poderá sofrer alteração no seu período de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

O pagamento mensal dos serviços objeto deste contrato será até o último dia útil do mês em que foram realizados os serviços, mediante apresentação da respectiva NF/Fatura entregue para empenho até o dia 15 (quinze) do mês em curso, a qual deverá estar acompanhada de cópias das Guias de Recolhimento de INSS, FGTS e outros encargos e obrigações, recolhidos em favor do executor dos serviços e aos competentes órgãos, do mês anterior, além da apresentação mensal das Certidões Negativas de Débitos de INSS e FGTS com validade em vigência na data de apresentação dos documentos de cobrança.

Parágrafo Primeiro - Os documentos acima deverão ser encaminhados para a cobrança, junto ao protocolo geral da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do seu vencimento, visando dar atendimento aos trâmites internos de empenho e pagamento.

 M.S.

Parágrafo Segundo – Na NF/Fatura deverá constar **obrigatoriamente** os seguintes dados: Tomada de Preços nº 002/2014 – CONTRATO Nº xxx/2014. A Nota Fiscal na qual não constem os dados acima será devolvida para a devida correção.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo para prestação dos serviços descritos no objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados **de xx de xxx de 2014 a xx de xxx de 2015**, ficando a critério da Câmara Municipal a prorrogação dos serviços ora licitados por igual e sucessivo período, conforme o contido no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que permaneçam inalteradas as disposições do processo licitatório e do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos provenientes deste contrato serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

01.000-	Poder Legislativo Municipal
01.001 –	Câmara Municipal
0103110002.0010000-	Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00-	Outros Serviços terceiros-Pessoa Jurídica.
3.3.90.39.05.00.00-65	Serviços técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA assume única e total responsabilidade por pessoas a serviços desta, que sejam necessárias para a fiel execução dos serviços objeto do presente contrato, e todos os encargos resultantes dessa responsabilidade, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, tributários e outros de quaisquer naturezas.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços uma pessoa qualificada e credenciada, com autoridade para atuar em seu nome, e a representar junto à fiscalização da Câmara Municipal e resolver problemas referentes aos serviços contratados, bem como coordenar e comandar a execução dos respectivos serviços contratados.

 H.S.

Parágrafo Segundo - A fiscalização poderá solicitar à Empresa, por escrito, a substituição de qualquer pessoa a serviços da contratada, cuja permanência nos locais de trabalho seja julgada inconveniente.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão fiscalizados por funcionários credenciados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

Parágrafo Quarto - Os serviços deverão ser prestados sempre quando solicitados, através de todas as formas de comunicação disponíveis, e, pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Pato Bragado durante 02 (dois) dias por semana, através de profissional apto, vinculado à empresa contratada.

Parágrafo Quinto - Não será admitido que a empresa vencedora do certame terceirize os serviços objeto deste procedimento licitatório, os quais deverão, obrigatoriamente, ser prestados pela licitante vencedora, sendo que a terceirização dará ensejo a rescisão do contrato por parte da Câmara Municipal de Pato Bragado, sem qualquer direito à indenização por parte da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FUNDAMENTO LEGAL

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições da Tomada de Preços nº 002/2014, CONTRATO Nº xxx/2014, e as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA DAS SUBSTITUIÇÕES

A CONTRATADA será obrigada a suprir e/ou substituir as pessoas que prestam serviços para esta, quando, A critério do CONTRATANTE, através da fiscalização, for apurado que não atendam ou correspondam às necessidades de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos e nos limites da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente contrato, serão efetuadas por "ANEXO", ou "Termos Aditivos", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.



**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES**

O não cumprimento do contrato, por parte da CONTRATADA, dos prazos previstos ou qualquer de suas cláusulas, ensejará na aplicação de multa de 10% (dez) sobre o valor global do contrato, além das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato, por quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações, culminará na aplicação das penalidades e na imediata rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, foi lavrado o presente documento, em duas vias, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas.

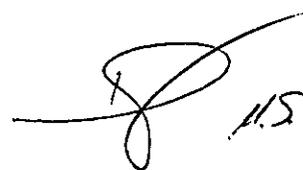
Pato Bragado, Estado do Paraná, xx de xxx de 2014.

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

xxx – CPF xxx



18

ANEXO VII

(Modelo de Atestado de Qualificação Técnica)

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ., , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua ..., nº,, CEP ..., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº ., foi contratada por este Legislativo/Executivo Municipal, inscrito no **CNPJ** sob nº ..., para prestar serviços de e que a mesma cumpriu com todas as obrigações previstas no Contrato nº... , tendo desempenhado todos os serviços no prazo e no padrão de qualidade convencionados, não havendo nada, até a presente data, que desabone a referida empresa prestadora de serviços, sendo por nós considerada apta para o desempenho dos serviços inerentes ao seu ramo de atividade.

(local e data)

(assinatura da autoridade responsável)
Presidente/Prefeito

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script. The signature is located in the bottom right corner of the page.

Pato Bragado, 31 de janeiro de 2014.

De: Presidência da Câmara Municipal
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Excelentíssimo Senhor:

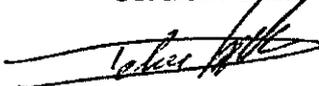
Considerando a necessidade do Legislativo Municipal, através das suas Comissões Permanentes, Mesa Diretiva e Presidência, contar com Assessoria Legislativa habilitada para os serviços da área Legislativa e Administrativa solicitamos a realização de procedimento licitatório com o objetivo de contratar empresa da área para a prestação destes serviços.

Informamos que em verificação ao orçamento do Legislativo, para o corrente exercício, existe a dotação orçamentária no valor de R\$ 67.903,72 que dará suporte às despesas decorrentes desta Licitação.

Outrossim, informamos que está em fase de elaboração o Parecer Jurídico que dará fundamento legal ao certame, indicando inclusive qual a modalidade de licitação é a mais adequada para o evento.

O valor estimado para os serviços será no valor de 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), representando um valor máximo mensal de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cordialmente



Delmar Fincke
Presidente

Ilmo.Sr.
Mariano Scharnetzki
MD. Presidente da Comissão
Permanente de Licitações
Câmara Municipal - Pato Bragado - Pr

Pato Bragado, 31 de janeiro de 2014.

De: Presidente da Comissão de Licitações
Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

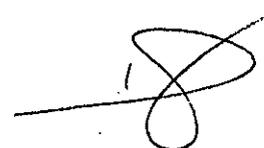
Considerando a solicitação de Vossa Excelência, e diante da existência de dotação orçamentária suficiente para o suporte das despesas com a contratação de Serviços de Assessoria Legislativa, e com base no Parecer Jurídico apensado, informamos que esta comissão elaborou o procedimento licitatório de nº66, modalidade Tomada de Preços nº 002/2014, que após devidamente firmado, terá providenciada a sua publicação nos instrumentos legais, inclusive no Portal de Licitações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cordialmente



Mariano Scharnetzki
Presidente da Comissão de Licitações

Exmo.Sr.
Delmar Fincke
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pato Bragado - Pr



De: Presidência da Câmara Municipal

Para: Gilson Klein - Advogado

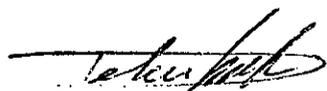
Prezado Sr.!

Considerando o fato de se fazer necessária a contratação de empresa de Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa, solicitamos que seja confeccionado emissão de Parecer Jurídico para adequação quanto a forma e modalidade de procedimento.

Informações adicionais anexas.

Pato Bragado, 30 de Janeiro de 2014

Cordialmente



Delmar Fincke
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PATO BRAGADO – PR

DEMANDA:

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria Legislativa.

PREÇO MÁXIMO TOTAL:

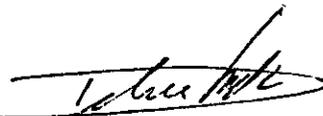
R\$: 22.200,00 – (Vinte e dois mil e duzentos reais)

PRAZO:

12 meses

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.000-	Poder Legislativo Municipal
01.001-	Câmara Municipal
0103110002.0010000-	Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00-	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00.00.65	Serviços Técnicos Profissionais



Delmar Fincke
Presidente

ADVOCACIA



Vivian Graciele Seibel
OAB/PR 63.776

PARECER JURÍDICO 001/2014

Requerente: Presidente do Poder Legislativo de Pato Bragado/Pr;
Assunto: Solicita Parecer para Processo de Licitação;
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa;
Preço máx: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil duzentos reais)
Prazo: de execução 12 (doze) meses.

REQUERIMENTO:

Em atenção ao pedido de Vossa excelência para emissão de parecer sobre matéria determinada, visando elucidar os preceitos referentes à formalização de Processo de Licitação, também pelo possível Edital e Contrato, por fim, para expressar a necessidade na sua realização e por derradeiro, **adequar-lhe em sua modalidade e forma.**

PARECER:

Apreciando-se a solicitação de parecer objetivando a contratação pelo Legislativo Municipal dos interessados para dar atendimento ao objeto licitado, conforme descrito acima e pode se verificar pelo(s) expediente(s) de origem, inicialmente necessário se faz verificar a existência de previsão orçamentária de recursos para fazer frente ao pagamento das obrigações decorrentes da futura contratação, no exercício corrente. Esta verificação permite evidenciar se o procedimento estará de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.



Também, conforme informação contida no expediente que origina o presente, o preço máximo estimado para atender a este objeto, é fixado dentro dos limites legais, representados pela(s) cifra(s) descrita no preâmbulo como "preço máximo" não merecendo oposição neste ponto. Ressalta-se que o referido valor deve estar adequado à realidade do mercado, para evitar prejuízos ao Erário ou se revelar impraticável, cujo cuidado cumpre tanto ao Requerente, como à Comissão de destino. Fundamental para esta evidência é a qualificação técnica, devidamente supervisionado por profissional apto. Análise que servirá de parâmetro para dar segurança à futura contratação.

A administração pública, em decorrência do que preceitua a Norma Jurídica tem a faculdade de programar suas contratações e de tratá-las autonomamente, respeitando-se os limites admitidos. Merece destaque o fato de haver representatividade do órgão, para os atos pretendidos, conferidos por meio de Lei. Neste ponto também é importante ressaltar que em situações normais e previsíveis, a eventual modificação do objeto contratual haveria de constar do instrumento convocatório, obedecendo ao mesmo princípio às disposições contratuais (art. 58 da Lei 8666/93), cuja modificação será possível de ser realizada por meio de aditamento contratual, desde que o edital o consigne (art. 57 da Lei 8666/93).

Desta forma, tendo em vista o preço máximo apresentado, a licitação poderá ser promovida sob a **modalidade Tomada de Preços**, tipo menor preço global, determinada em função da qualificação técnica que assim, melhor pode ser avaliada pela comissão, quando apresentadas as documentações de cadastro prévio constante no §2º do art. 22 da 8.666/93.

O §2º do art. 22 da 8.666/93 estabelece a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

KS

g



Destarte, somente poderão participar os cadastrados e os que apresentarem toda a documentação exigida – artigo 27 a 31 da Lei 8666/93 – **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho leciona:

"Por isso, a melhor interpretação é a de que os interessados em participar deverão apresentar, até três dias antes da data prevista para entrega das propostas, toda a documentação necessária à obtenção do cadastramento" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 264)

Outrossim, ressalva Diógenes Gasparini:

"Da tomada de preços só podem participar as pessoas previamente inscritas no registro cadastral e as que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, §2º). Dois, portanto, são os grupos que podem participar dessa modalidade de licitação. O primeiro, o dos já cadastrados, portadores de Certificados de Registro Cadastral em vigor, (cadastramento normal), e o dos não cadastrados mas que atendam a todas as condições de cadastramento e demonstre nesse prazo o interesse de participar da tomada de preço aberta (cadastramento especial). Não obstante a diversidade da formalidade e da época do cadastramento, os integrantes dos dois grupos deverão estar cadastrados, daí nossa definição, só mencionar interessados cadastrados.

A qualificação dos interessados é prévia, ou seja, efetivada por ocasião do cadastramento normal ou na oportunidade do cadastramento especial." (Direito Administrativo, 13ª ed., Saraiva, São Paulo, 2008, pp. 566/567)



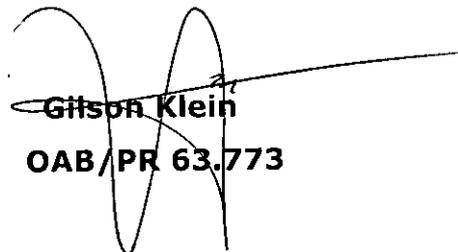
Trata-se de uma característica desta modalidade. A empresa interessada em participar da licitação deve se cadastrar. Caso contrário, não conseguirá participar da licitação.

Isto posto, as empresas que participarem da licitação deverão comprovar já por ocasião do cadastro prévio que possuem experiência, compatível em quantidades, especificações e prazos, na realização de todos os serviços que o instrumento convocatório determinar em seu objeto, razão por que, a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global é a que mais se adequa ao expediente requerido.

O Presente parecer é feito segundo entendimento deste profissional, não sendo vinculativo.

S. M. J.

Pato Bragado, 31 de janeiro de 2014.


Gilson Klein
OAB/PR 63.773

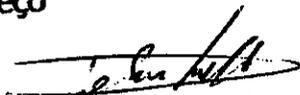
CPF: 587.481 130 34



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 66/2014
Tomada de Preços nº 002/2014
Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria Legislativa
Período de Execução: 12 (doze) meses
Data da Abertura: 24 de fevereiro de 2014
Horário: 10:00 horas
Valor máximo: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) global, e R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), mensal.
Tipo de Licitação: Menor Preço


Delmar Fincke
Presidente

Publicação na íntegra no Portal Eletrônico do Município, através do endereço eletrônico
www.patobragado.pr.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O PRESENTE Nº 3770
DE 04/02/2014 FLS. 34
CADERNO EDITAIS

Responsável



CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Bragado PR
PROTOCOLO GERAL
Nº. 058/2014
EM: 17/02/14
Alta
Encarregamento

PARECER CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

O Controle Interno no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 902/2007, com base no programa do Plano de Trabalho elaborado para o exercício de 2014, realizou verificação do processo de licitação Tomada de Preços nº 002/2014, publicado no diário oficial nº 379 de 03 de fevereiro de 2014, chegando aos seguintes apontamentos:

Da habilitação:

Na tomada de preços nº 002/2014, item 4 observa-se que podem participar da licitação as empresas cadastradas ou não junto ao Município, esta indicação não deixa claro se a empresa participante deve estar cadastrada com antecedência.

Mas conforme a indicação do Parecer jurídico fundamentado no inciso 2º do art 22 da lei 8.666/93, poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderam a todas exigências para o cadastramento até o terceiro dia anterior á data de recebimento das propostas.

Desta forma podemos perceber que a indicação no edital de licitação de não haver necessidade de prévio cadastro afronta o art 22 da lei 8.666/93 o que poderá resultar na impugnação do processo.

Da pesquisa de Preço:

Conforme indicado no ofício 011/2014 foi informado que não foi realizado pesquisa de preço para subsidiar a determinação do valor dos serviços a serem prestados. Ressalto que cabe a Administração Pública, antes de realizar o certame a elaboração da estimativa de preço, com base em cotação de preço junto a fornecedores que atuam no mercado de forma a definir com precisão e clareza o objeto a ser licitado. O valor apurado através da pesquisa de preços trás informações importantes pois ela permite a administração Pública apurar o custo do que está sendo licitado, conseqüentemente a permite apurar a viabilidade orçamentaria e a modalidade da Licitação. (arts. 7º, § 2º, II, 15, § 4º e 43, IV da Lei nº 8.666/93).

Indicação da comissão de Licitação:

Na tomada de preços não foi identificada a indicação da comissão de licitação nos termos do art. 38, III, da Lei nº 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná

Da substituição de funcionário:

Item 8.4 do edital

a) A fiscalização poderá solicitar a empresa por escrito, a substituição de qualquer pessoa à serviço da contratada, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente.

Clausula sexta - Minuta do contrato:

Paragrafo Segundo - A fiscalização poderá solicitar a empresa por escrito, a substituição de qualquer pessoa à serviço da contratada, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente.

A indicação destas laudas no edital e no contrato entende-se como contratação de serviços de profissional que será gerenciada pela contratante neste caso a Câmara de Vereadores, ou a subordinação dos empregado a administração Contratante.

Decreto Federal nº 2.271/97

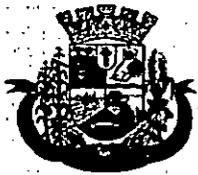
Art. 4º É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

- I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;
- III - previsão de reembolso de salários pela contratante;
- IV - subordinação dos empregados da contratada à administração da contratante;

Outro ponto a ser destacado está relacionado a similariedade dos serviços que serão prestados pela contratação da Assessoria Legislativa com o quadro de cargos de provimento efetivo, podemos destacar conforme o § 1º do art 18 da lei de Responsabilidade Fiscal que se valores de contratos de terceirização se referem a substituição de mão-de-obra devem ser contabilizados outras despesas de pessoal.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e



CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Estado do Paraná

vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

A opinião desta Unidade Controle é pela correções dos itens apontados acima, destacando que qualquer alteração promovida no edital dever ser promovida com nova publicação e reabertura dos prazos inciso 4 do art 21 da lei 8.666/ 93 com a justificativa quando couber.

Mas considerando que edital já está publicado e como o objetivo desta Unidade não é obstruir o andamento do processo de licitação, mas sim preservar que atos da administração estejam revestidos de legalidades, livrando assim o gestor de eventuais irregularidades, submeto a indicação desta Unidade Controle ao Jurídico para avaliação e parecer se é necessário suspender o edital e proceder as correções ou se as indicações são irrelevantes ao andamento do processo de licitação.

Pato Bragado, 17 de Fevereiro de 2014

Ivo Teodoro Griebeler
Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno
CRC-MS 009942/O-3
Controle Interno

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Tomada de Preços nº: 002/2014

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93).	Sim		Processo sem numeração de folhas Copia apresentada foi posto numeração a caneta.
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou Competente.	Sim		
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	Sim		
11. Tratando-se de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto, baseado em pesquisa de preços praticados no mercado (arts. 7º, § 2º, II, e 43, IV da Lei nº 8.666/93), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?	Não		Declaração que não foi realizado pesquisa de preços ofício nº 011/2014.
12. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	Sim		
14. Consta a designação da Comissão de Licitação (art. 38, III, da Lei nº 8.666/93)?	Não		
17. Publicação do aviso de edital (art. 21 da Lei nº 8.666/93).	Sim		

59



Câmara Municipal de Pato Bragado
Estado do Paraná

Pato Bragado, 19 de fevereiro de 2014.

Ofício nº 025/2014

Imº. Senhor
Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno
Pato Bragado-Pr.

Prezado Senhor:

Em atendimento a vossa solicitação, através do Expediente, datado em 17 de fevereiro do corrente ano, sob o protocolo nº 058, estamos encaminhando o Parecer Jurídico com suas devidas alterações, relativo ao Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços 002/2014. (anexo cópia do Edital)

Ao ensejo, Firmamo-nos com estima e consideração.

Cordialmente,

DELMAR FINCKE
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 270

Data: 19/02/14

HS: Quisiane



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATO-ME Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a revogação de Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolve e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação nº 066 – Tomada de Preços nº 002/2014, cujo objeto é a Contratação de *empresa para prestar Serviços de Assessoria Legislativa*.

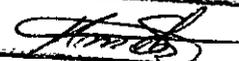
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

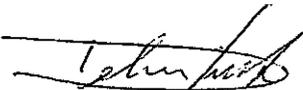
Art. 3º A revogação do Processo de que trata o artigo anterior, advém de orientações do Controle Interno e do Assessor Jurídico.

Art. 4º Este ATO-ME entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, em 19 de fevereiro de 2014.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O PRESENTE Nº. 3783
DE 21/02/14 FLS. 35
CADERNO EDITAIS


Ass. Responsável


DELMAR FINCKE
Presidente

MUNICÍPIO DE MARCHEL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2014, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor Preço.
Regime de Compra: Menor preço, por item.
Objeto: Aquisição de material de construção, a ser utilizado no Parque de Lazer Anita Wanderer em Ponto Mendes e nos Parques Industriais.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às 09:00 horas no dia 11 de março de 2014, no Pazo Municipal Arindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon-PR.
Editais: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8621 ou 3284-8885 ou através do site: www.mcr.gov.br link: Licitação; Bazar Edital; Publicar-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 20 de fevereiro de 2014. Moacir Luiz Freshlich - Prefeito

Câmara Municipal de Pato Bragado
Estado do Paraná

ATO-ME Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços nº 002/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.832/94, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação nº 066 - Tomada de Preços nº 002/2014, cujo objeto é a contratação da empresa para prestar serviços de Assessoria Legislativa.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A revogação do Processo de que trata o artigo anterior, advém de orientações do Controle Interno e do Assessor Jurídico.

Art. 4º Este ATO-ME entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Bragado, em 19 de fevereiro de 2014.

Delmar Franke
DELMAR FRANKE
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná
Rua Tocantins, 600 - Fone/fax: (45) 3257-1248 - CEP 81988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 1.964, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00, com a criação de elemento de despesa na atividade, constante da Lei Orçamentária para o corrente exercício.
Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.965, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de uso o imóvel edificado sobre o Lote Rural nº 50/51/A/B, do 46º perímetro, da Fazenda Britânia, na localidade de Entre Rios do Oeste, com área construída de 404,80 m2 (quatrocentos e quatro vírgula oitenta) metros quadrados.
Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.966, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 com a criação de fonte de receita na atividade, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício.
Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.967, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00.
Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.968, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00, com a criação de elemento de despesa na atividade, constante da Lei Orçamentária para o corrente exercício.
Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.969, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 412.000,00 com a criação de fonte de receita na atividade, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício.
Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.970, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.200,00, com a criação de elemento de despesa na atividade constante da Lei Orçamentária para o corrente exercício.
Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

LEI Nº 1.971, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00, com a criação de elemento de despesa na atividade, constante da Lei Orçamentária para o corrente exercício.
Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2014.

de elemento de despesa na atividade abaixo relacionada, constante de Lei Orçamentária para o corrente exercício.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 014/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Art. 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00.
Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 015/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Art. 1º - Fica aberto junto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.600,00 com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício.
Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, 20 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 079/2014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Conceder diárias aos servidores, abaixo relacionados, com a finalidade a seguir exposta:

NOME SERVIDOR: **INAGO SCHAEFER**

Nº DE DIÁRIAS: 2 VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 714,00

NOME SERVIDOR: **JOÃO AMADEU SALVA**

Nº DE DIÁRIAS: 2 VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 714,00

LOCAL DE DESTINO: Curitiba / PR PERÍODO DAS DIÁRIAS: 19 a 21/02/2014

FINALIDADE: Encaminhar projetos de Interesse do Município junto a Secretaria de Estado dos Esportes, Fomento Paraná e Secretaria de Estado do Turismo.
Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 080/2014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a Servidora **CLARICE MARIA MOMBACH**, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, Símbolo CC-3, desta Municipalidade, a partir desta data.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 081/2014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Exonerar a Servidora **USA ANDREIA HANZEN**, do Cargo em Comissão de Assessora de Secretaria II, Símbolo CC-5, desta Municipalidade, a partir desta data.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 04/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS C/IN, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.293.240/0001-24

PUBLICUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Nº DO CONTRATO: 05/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE
CONTRATADO: POLÍCLÍNICA CRISTO REI LTDA - EPP, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 76.048.339/0001-20

PUBLICUE-SE. ENTRE RIOS DO OESTE-PR, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

PROCESSO Nº 09/2014

Objeto: Urbanização de área denominada de Parque de Lazer - "Praia" - com os seguintes procedimentos: locação de obra, movimento de terra, iluminação pública, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, calçada e guia de concreto e demais detalhes constantes do projeto.